

LEI Nº 2400/81
de 16 de fevereiro de 1981

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a subvencionar Escola de Samba e Blocos Carnavalescos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a subvencionar as seguintes associações:

01 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Rainha do Vale.....	Cr\$	300.000,00
02 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Calazans e seus Acadêmicos.....	Cr\$	300.000,00
03 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Martim Cererê.....	Cr\$	300.000,00
04 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Imperatriz Joseense.....	Cr\$	300.000,00
05 - Escola de Samba Acadêmicos do Alto.....	Cr\$	300.000,00
06 - Escola de Samba Unidos da Vila Letônia e Vila Santa Terezinha.....	Cr\$	300.000,00
07 - Bloco Carnavalesco Filhos do Sol.....	Cr\$	100.000,00
08 - Bloco Carnavalesco Juventude Amiga do Jardim Cristina.....	Cr\$	100.000,00
09 - Bloco Carnavalesco Caçulas do Samba.....	Cr\$	100.000,00
10 - Bloco Carnavalesco Satuma.....	Cr\$	100.000,00
11 - Bloco Carnavalesco Águia de Ouro.....	Cr\$	100.000,00
12 - Bloco Carnavalesco Mocidade Azul e Branco da Casa do Jovem.....	Cr\$	100.000,00

cont. Lei nº 2400/81 - fls. 2 -

/...

13 - Bloco Carnavalesco dos Motoqueiros.....Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da dotação 10202.46-3132-Programações Diversas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de fevereiro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/fjr.